



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 02,
de 05 de março de 1997.

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio com a FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS para assessoria a projetos que visem à preservação, organização e disseminação de acervo histórico do município, especialmente a conservação e a restauração de documentos históricos do século XVIII e XIX, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 05 de março de 1997.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico

a.) Carmen Lúcia Frias de Toledo Funck
Diretora do Dep. Documentação e
Assessoria Parlamentar

a.) Lynse Cabral Buoço
Diretora do Dep. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Regina Maria Zanini Damázio
a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Dep. Legislativo

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
conservação do patrimônio histórico e cultural
história da cidade de Bragança Paulista, XIX e XX séculos

PROJETO ARQUIVO E MEMÓRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
destinado a preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade de Bragança Paulista, através da criação de um arquivo municipal, visando a organização, a preservação e a divulgação dos documentos históricos e culturais produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, a partir de 1972, data de sua instalação, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 1997, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

1.1. O Arquivo Municipal de Bragança Paulista é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

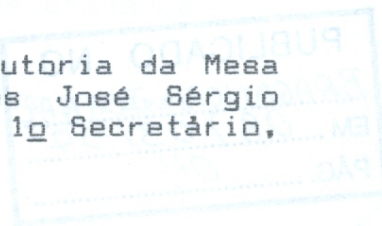
2. O Arquivo Municipal de Bragança Paulista é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

2.1. O Arquivo Municipal de Bragança Paulista é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

2.2. O Arquivo Municipal de Bragança Paulista é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

2.3. O Arquivo Municipal de Bragança Paulista é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1972 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista, e dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, durante o período de 1997 a 2000, período de vigência da Lei nº 1.234/72, que instituiu o Arquivo Municipal de Bragança Paulista.

Origem: Projeto de Resolução nº 07/97, de autoria da Mesa Diretora da Casa, composta pelos vereadores José Sérgio Conti Júnior, presidente, João Afonso Sólis, 1º Secretário, e Luiz Francisco Villaça, 2º Secretário).





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS e a CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA para a conservação, ordenação e avaliação de documentos históricos dos séculos XVIII, XIX e XX.

A FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor REINALDO LOPES MARTINS, doravante designada FUNDAÇÃO e, de outro lado a CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, autorizada pela Resolução nº 02, de 05 de março de 1997, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR, doravante designada CAMARA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVOS ESPECIFICOS

1.1 Ordenação, avaliação e restauração de documentos de livros de atas e registros, implantação e fomento de ações que permitam recuperar, conservar e por à disposição da cidadania em condições adequadas e organizadas o acervo documental em suporte de papel sob custódia da Câmara.

2. FORMAS DE ATUAÇÃO:

2.1 Implementação do sistema de arquivos;

2.2 Elaboração de plano de classificação, a partir do estudo da entidade e do arquivo por ela produzido, e dos planos de destinação dos documentos, que estabelecem os prazos legais de vigência, prescrição e o tempo de guarda dos mesmos.

2.3 Higienização e restauração de documentos pertencentes à Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

2.4 Formação de mão-de-obra especializada através da promoção de workshops e cursos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. COMPETENCIA DA FUNDAÇÃO

3.1 Responsabilizar-se pelo diagnóstico dos fundos arquivísticos e na elaboração de um plano de classificação de grupos documentais baseado nas funções legislativas, projetos apresentados e localização das atas.

3.2 realizar planejamento precedente a qualquer tipo de intervenção aos trabalhos de restauração e estudar os meios adequados a cada caso;

3.3 Nos casos de recursos humanos, haverá indicação de profissionais fora da Fundação, para realização dos trabalhos técnicos necessários a implementação do projeto.

4. COMPETENCIA DA CAMARA MUNICIPAL

4.1 Patrocinar integralmente a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a restauração de livros de atas, registros e documentos a serem trabalhados em cooperação técnica com o Lab-Carta da Fundação;

4.2 A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista se compromete a fornecer os recursos financeiros, translados dos documentos e dos técnicos necessários à implementação do projeto, da seguinte forma:

4.2.1. Desembolso total;

4.2.2. Cronograma de desembolso;

4.2.3 A Câmara Municipal efetuará a aquisição dos equipamentos diretamente com os fornecedores. Os equipamentos serão repassados ao Lab-Carta da Fundação mediante termo.

4.2.4 Passagem e diárias serão discriminadas e anexadas ao orçamento com validade para o mês/ano do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

4.2.5 As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Câmara Municipal
- 02 - Estrutura Administrativa
- 0107021 2.100 - 3132
- Outros Serviços e Encargos

5. PERÍODO ABRANGIDO PELO PROJETO :

O prazo de vigência do projeto, bem como deste termo de cooperação será contado a partir de sua assinatura, até o dia 30 de dezembro de 2000.

6. RECURSOS DA FUNDAÇÃO

6.1 Equipe técnica e outros materiais de consumo necessários para o funcionamento do Laboratório de Restauração durante o período do projeto.

7. FORO DE ELEIÇÃO :

Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas que forem suscitadas no presente termo.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor, registrando-se em livro próprio.

Santos, 07 de março de 1997

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

- a) REINALDO LOPES MARTINS
Diretor Presidente da Fundação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA

- a) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas :

2A/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Handwritten signature and name of the Director of the Legislative Department.

PUBLICADO NO
BRAGANÇA-JORNAL
EM 08/03/97
PÁG. 04

Origem: Projeto de Resolução nº 07197, de autoria do Sr. Vereador Sr. João Antonio Bóia, Presidente do Conselho Municipal de Educação, e Luiz Francisco Vilas, 2º Secretário.